



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO**

PORTARIA NORMATIVA Nº SPO.001, DE 1º DE MARÇO DE 2023

Altera a PORTARIA NORMATIVA nº SPO.001/2022, que dispõe sobre critérios e procedimentos gerais a serem observados para a implementação do Programa de Gestão na modalidade de teletrabalho no Câmpus São Paulo para o segmento Técnico Administrativo.

A DIRETORA-GERAL INTERINA DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 3984/IFSP, de 12/07/2021, e considerando disposição da PORTARIA NORMATIVA Nº 82/2023 - RET/IFSP, de 14/02/2023, resolve:

INCLUIR, a partir desta data, na PORTARIA NORMATIVA nº SPO.001, de 29/04/2022, que dispõe sobre critérios e procedimentos gerais a serem observados para a implementação do Programa de Gestão na modalidade de teletrabalho no Câmpus São Paulo, com disposições da PORTARIA NORMATIVA Nº 82/2023 - RET/IFSP, de 14/02/2023 que estabelece orientações, critérios e procedimentos complementares para a adesão de Docentes ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na modalidade de teletrabalho no IFSP, os seguintes Artigos:

Art.11 Os(As) servidores(as) que optarem pela adesão ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD regulamentado pela Portaria Normativa nº 82/2023 - RET/IFSP, de 14/02/2023, deverão seguir, complementarmente às disposições dessa Portaria, as orientações, critérios e procedimentos previstos naquele documento.

Art.12 Todos(as) os(as) participantes do teletrabalho, independente do regime de execução, estão dispensados(as) do registro de frequência.

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando um estilo cursivo e fluido.

CARMEN MONTEIRO FERNANDES